



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026 FMS

O Município de Pedras Grandes/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade acima descrita, processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 149/2022, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

Entidades envolvidas:

☒ Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.778.974/0001-54;

Tipo de contratação (art. 48, LC 123/2006):

☐ Exclusiva ME/EPP: apenas permitida a participação de ME/EPP e equiparados em todos os itens.

☒ Ampla participação: permitida a participação do amplo mercado em todos os itens.

☐ Mista/Reserva Cota ME/EPP: Itens excl. para ME/EPP/equiparados e itens para ampla participação.

DA SESSÃO PÚBLICA (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Apresentação das propostas: até às 09h30min horas do dia 17/04/2025.

Credenciamento: até às 09h30min horas do dia 17/04/2025.

Sessão de abertura e julgamento às 09h30min do dia 17/04/2025.

Local: Sala de Licitações e Contratos (Prefeitura Municipal), sito à Rua José Marcon, 311, Bairro Centro, cidade de Pedras Grandes / SC, CEP: 88.720-000.

Forma de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Expediente do órgão: Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1. ANEXOS DO EDITAL

1.1. Este instrumento contém:

1.1.1. Edital;

1.1.2. Anexo I - Termo de Referência;

1.1.3. Anexo II – Modelo de credenciamento;

1.1.4. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

1.1.5. Anexo IV – Modelo de proposta de preços;

1.1.6. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP;

1.1.7. Anexo VI – Modelo de Declaração UNIFICADA;

1.1.8. Anexo VII - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de exames laboratoriais, "tabela diferenciada", que serão prescritos pela equipe médica municipal nas unidades básicas de saúde, visando a coleta, processamento e análise de exames laboratoriais, essenciais para o diagnóstico, prevenção, monitoramento e tratamento de diversas condições de saúde dos usuários do Sistema único de Saúde-SUS, da secretaria municipal de saúde do município de Pedras Grandes/SC.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que cumpram com as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. De acordo com o art. 48 da Lei complementar 123/2006 e a marcação constante no preâmbulo deste edital (tipo de contratação) poderão participar:

3.2.1. Exclusiva ME/EPP: neste tipo de contratação, apenas é permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em todos os itens.

3.2.2. Ampla participação: todos os itens serão para ampla participação de todos, sem restrição.

3.2.3. Mista: haverá itens reservados apenas para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, assim como itens para ampla participação de todos. Os itens reservados e suas quantidades, assim como os para ampla participação constarão no termo de referência deste edital.

3.2.3.1. No tipo de contratação mista, também poderão ocorrer os chamados itens com cota reservada p/ ME/EPP, ou seja, itens com até 25% de sua quantidade reservada a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, sendo o restante da quantidade destes mesmos itens aberto para ampla participação de todos.

3.2.3.1.1. Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de recusa, aos licitantes remanescente, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.3.1.2. Caso o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pela de menor preço.

3.2.3.1.3. Caso licitantes distintos vençam a cota reservada e a cota principal e ambos forem ME/EPP, haverá preferência de contratação da cota de menor preço.

3.2.4. Independente do tipo estabelecido para participação, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados poderão sempre participar em qualquer item.

3.3. Não será admitida a participação neste processo de licitante:

3.3.1. que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.3.2. que entre os sócios, dirigentes ou administradores, possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como o agente público citado no § 1º do art. 9º.

3.3.4. estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os identifiquem e os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, contrato social ou documento de constituição (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores (original ou cópia autenticada).

4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

4.1.3. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data da sessão.

4.1.2.1. Poderá ser utilizado o modelo constante no Anexo II para realização do credenciamento, substituindo a procuração, desde que também acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante da outorga.

4.1.2. Apresentar documento de identidade em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados que assinarem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação das assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.

4.2. Durante o credenciamento, os licitantes deverão apresentar Declaração De Que Atendem Aos Requisitos De Habilitação, previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº. 14.133/2021, conforme o modelo constante no ANEXO III.

4.3. Durante o credenciamento, os licitantes enquadrados como ME/EPP e equiparados, deverão observar o item seguinte do edital e apresentar a documentação nele exigida.

4.4. Os documentos acima deverão ser entregues separados de qualquer eventual envelope de proposta ou de habilitação.

4.5. As declarações citadas acima podem ser formuladas durante o credenciamento caso o licitante não tenha em mãos, observado o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade das presentes declarações.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão dos direitos do licitante durante o restante da sessão, como a formulação de lances e manifestação de recorrer.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no ANEXO V.

5.1.1. Os benefícios concedidos pela LC 123/2006 também serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07, assim como ao microempreendedor individual – MEI.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta do primeiro colocado no prazo de até 5 (cinco) minutos, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.1.1. O tempo poderá ser estendido se necessário e autorizado pelo pregoeiro.

5.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, se atendidas as exigências habilitatórias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01

6.1. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado e rubricado, contendo os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES / SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 01
<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO>

6.2. A proposta deverá conter:

6.2.1. Apresentação por escrito, em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas, indicar a razão social do licitante, número de CNPJ que irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários para depósito/transferência caso venha a ser o vencedor;

6.2.2. Deverá conter o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.2.2.1. No caso de preço, consignar em moeda nacional, o preço unitário e total para cada item e, o preço global da proposta, em algarismo e por extenso;

6.2.2.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3. Discriminar a marca em cada item ofertado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- 6.2.3.1. Somente será aceita proposta sem marca, caso seja de fabricação própria do licitante;
- 6.3. O licitante poderá informar o prazo de validade de sua proposta obedecendo ao prazo mínimo estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência e, caso não informe ou informe um prazo menor, será considerado o prazo constante no Termo de Referência como sendo o de sua proposta;
- 6.4. Declarar o prazo de entrega do objeto licitado, que deverá ser no máximo o estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I (a omissão da declaração ou indicação de prazo maior implica na aceitação do prazo estabelecido no ANEXO I);
- 6.5. Declarar estar inclusas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação no local especificado no ANEXO I deste edital, sem ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc. (a omissão da declaração implica em automática aceitação destes termos).
- 6.6. Fazer menção ao Pregão;
- 6.7. Propostas apresentadas sem data serão consideradas emitidas para o dia marcado para abertura das propostas;
- 6.8. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 6.9. Quando se tratar de certame com julgamento por lote ou global, a não inclusão do preço unitário ou marca (quando for exigido marca) em qualquer dos itens que compõe o lote, ou em qualquer dos itens da planilha no caso de julgamento global, acarretará em desclassificação total do lote ou, no caso de preço global, de toda a proposta;
- 6.9.1. Exclui-se desta previsão quando o julgamento por lote ou global for através de maior desconto.
- 6.10. Em certames com julgamento por lote ou global, a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;
- 6.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.12. Além da proposta escrita, a mesma poderá ser entregue de forma digital da seguinte forma:
- 6.12.1. A proposta deverá ser apresentada em pen drive (mídias suportadas pelo computador do setor de licitações) em modelo e formatação digital próprio, com o mesmo conteúdo da proposta impressa, para agilizar o processo de apuração dos preços pelo sistema de compras do Município de Pedras Grandes.
- 6.12.2. Para isto, baixar a última versão do programa “Compras-Auto Cotação” disponibilizado no link <http://download.betha.com.br/index.jsp>, instalar em sua máquina, então executá-lo, ir até o menu “Arquivo -> Dados do fornecedor” e informar TODOS os campos com as informações de sua empresa, após feito isso, ir no menu “Arquivo -> Abrir” e selecionar o arquivo com extensão “.cot” que foi retirado junto deste edital.
- 6.12.3. Aparecerão então as informações do Pregão, os itens com suas descrições quantidades, preços máximos, etc. Basta digitar as marcas (obrigatório) dos produtos, preço unitários e observações que se fizerem necessárias, SALVAR este mesmo arquivo com extensão “.cot” e apresenta-lo junto da proposta em Pen Drive.
- 6.12.4. Caso o licitante já tenha o sistema instalado, deverá verificar se está na última versão, do contrário poderão ocorrer problemas na hora da leitura do arquivo.
- 6.12.5. A proposta escrita com todos os dados e assinaturas é obrigatório, mesmo que também for apresentada na forma digital.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

7.1. A documentação de habilitação deverá estar disponível para entrega no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES / SC
PREGÃO PRESENCIAL 01/2026
HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02
<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO>

7.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

- 7.2.1. habilitação jurídica;
- 7.2.2. regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.2.3. qualificação econômico-financeira;
- 7.2.4. qualificação técnica;
- 7.2.5. declarações.

7.3. Documentos para fins da habilitação jurídica:

- 7.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 7.3.6. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.3.7. Apresentar documento de identidade em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados que assinarem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação das assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.
- 7.3.8. Os documentos relacionados no subitem "7.3.1 até 7.3.7" não precisarão constar no "Envelope de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados.

7.4. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("Cartão CNPJ" emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;
- 7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.4.5. Prova de regularidade para com o FGTS do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.5.1. Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência).

7.6. Qualificação técnica:

7.6.1. Qualificação e certificação do pessoal técnico, incluindo bioquímicos, técnicos em análises clínicas, entre outros.

7.6.2. Estabelecimento de POPs claros e precisos para cada tipo de exame a ser realizado.

7.6.3. Adoção de padrões reconhecidos nacionalmente para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados.

7.6.4. Procedimentos para coleta, transporte e armazenamento seguro de amostras.

7.6.5. Garantia de integridade e rastreabilidade das amostras durante todo o processo.

7.6.6. Práticas adequadas para a gestão e descarte seguro dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais.

7.6.7 Comprovação de que possui responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional.

7.6.8 Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, autorizando o funcionamento do laboratório.

7.6.9 Declaração de que dispõe de estrutura física, equipamentos e recursos humanos adequados para a realização dos exames laboratoriais, coleta, processamento e emissão de resultados.

7.6.10 Comprovação de que o laboratório atende às normas sanitárias vigentes, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.7. Das declarações:

7.7.1. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante no ANEXO VI.

7.7.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na DECLARAÇÃO UNIFICADA, porém recomenda-se o uso da DECLARAÇÃO UNIFICADA, uma vez que o licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

7.7.3. Algumas das declarações referentes as exigências da qualificação técnica podem não estar constantes no modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA e, caso não estejam, precisam ser declaradas separadamente.

7.8. Das empresas em consórcio:

7.8.1. Quando não vedada a participação de consórcio de empresas, deverão indicar a empresa líder e apresentar os documentos acima relacionados em nome de cada consorciado, além de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

7.8.1.1. Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

7.8.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, os requisitos de habilitação econômico-financeira apresentados deverão ser 30 % maiores para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

7.9. Disposições gerais da habilitação:

7.9.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena validade na data final para apresentação das propostas.

7.9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.9.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data final para apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.9.2.2. A sessão não será suspensa para que licitantes ausentes que por ventura se saírem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.9.3. Sob pena de inabilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.4. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

7.9.5. Documentos assinados por representante legal não participante do quadro societário deverão sempre ser apresentados em conjunto com procuração, podendo ser apenas procuração simples, já que o próprio pregoeiro fará a verificação das assinaturas constantes no documento de constituição do licitante.

7.9.6. O licitante é o único responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

7.9.7. Todos os documentos apresentados em qualquer etapa deste processo deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário do departamento de licitações do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de autenticação por funcionário do departamento de licitações, preferencialmente os documentos devem ser autenticados antes da sessão.

7.9.7.1. Serão considerados como cópias simples, eventuais documentos assinados por certificado digital que forem impressos em papel, caso não contenham link para conferência de sua autenticidade online, neste caso será necessário apresentá-los em formato digital para conferência.

8. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- 8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sua abertura. Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos licitantes, e o certame desenvolver-se-á conforme segue:
- 8.2. Será feita a identificação e credenciamento de um representante por licitante, que deverá apresentar os documentos exigidos no item 4 deste edital e, recebimento do documento exigido no item 5 pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que desejarem usar os benefícios da LC 123/2006.
- 8.2.1. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.
- 8.3. Serão recebidos os envelopes "Proposta" de preços dos licitantes.
- 8.4. Serão abertos os envelopes "proposta" e leitura dos preços cotados.
- 8.5. Será realizada análise das propostas iniciais, desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das que estejam em consonância com o exigido, em seguida irá se iniciar a fase de disputa.
- 8.6. Será adotado o modo de disputa "aberto", da seguinte forma:
- 8.6.1. Serão classificados para a etapa da disputa aberta, para apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.6.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos na disputa aberta.
- 8.6.2. Os licitantes classificados nas formas acima, apresentarão lances públicos e sucessivos, por um período de até 5 (cinco) minutos, que poderá ser estendido pelo pregoeiro, a seu critério.
- 8.6.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 8.6.3.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 8.6.4. Encerrada a fase de lances serão ordenados e divulgados os lances.
- 8.7. Os lances serão realizados de forma crescente quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou decrescente quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor mínimo exigido, ficando a critério de cada licitante.
- 8.8.1. O pregoeiro poderá ajustar o valor mínimo estabelecido acima durante a fase de lances caso perceba que a diferença nos valores dos lances estão muito pequenas e a disputa esteja se estendendo por muito tempo.
- 8.9. Caso não sejam ofertados lances verbais, serão verificados os valores constantes entre as propostas escritas.
- 8.10. Poderá ser realizada negociação direta com o licitante de menor preço, para a obtenção de melhor proposta, se for o caso.
- 8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados conforme item 5 deste edital.
- 8.12. Serão verificadas as condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta vencedora, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências de habilitação, até a apuração de proposta que atenda as condições exigidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

8.13. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, que deverá constar expressamente no edital, será antes realizada a verificação da habilitação para somente depois proceder com a fase de disputa e julgamento das propostas.

8.14. Serão vistas e rubricadas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

8.15. Será finalizada e realizada assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

8.16. Caso houver manifestação de recurso, aguardar-se-á os prazos respectivos.

8.17. Os autos serão encaminhados a autoridade competente para proceder com a Adjudicação do objeto ao vencedor.

8.18. No caso da sessão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes apresentados, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

9.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item/lote ou global, conforme constar no preâmbulo deste edital, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas no Anexo I deste edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o agente examinará a proposta, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5. Em qualquer caso, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.5.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:

9.5.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta.

9.5.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante declarado vencedor poderá ser convocado a apresentar no prazo de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, as planilhas com indicação



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), além do cronograma físico financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.7. Deverá ser observado o Termo de Referência – Anexo I deste edital, pois lá poderão constar mais detalhes sobre o critério de julgamento em específico ao objeto ora licitado.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, onde a petição será decidida em até 3 (três) dias úteis.

10.1.1. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.2. Caberá recurso em face do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será de até 3 (três) dias úteis, sendo iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

10.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.2.3. Interposto, o recurso será divulgado, para apresentação de contrarrazões dos que desejarem no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.4. Para efeitos de contagem do início dos prazos para apresentação de recursos e contrarrazões, as atas das seções realizadas e os recursos quando recebidos são sempre divulgados no mesmo dia no site <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, desta forma, poderá não haver intimação pessoal para apresentação do recurso ou das contrarrazões, cabendo ao licitante averiguar no site a ata ou o recurso interposto e proceder com seu direito de petição, sobretudo quando seu representante se ausentou da sessão antes do término.

10.2.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. É vedada a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste edital. Identificado tal comportamento, poderá ser arquivado sumariamente os expedientes e, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

10.5. Também caberá recurso em face da anulação ou revogação da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou publicação do ato.

10.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões, assim como pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Licitações, (sede da Prefeitura) ou pelo e-mail licitacaopmPg@gmail.com, do os assuntos tanto dos esclarecimentos/impugnações quanto dos recursos forem de natureza técnica ou exigências constantes no termo de referência, como descrições de itens por exemplo, o assunto será direcionado a área requisitante da licitação, responsável pela formulação do termo.

10.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

12.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

11.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

11.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

11.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes /SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

11.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

11.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.4. não manter a proposta:

11.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

11.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

11.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.6. cometer fraude de qualquer natureza:

11.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

12.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

11.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

11.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

11.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 12.4. Inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até 15 dias.

12.3. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato”. Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

12.4. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer adicionais esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail licitacaopmpg@gmail.com, pelo telefone (48) 35693000 ou presencialmente no endereço do órgão constante no preâmbulo deste edital.

16.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;

16.3. A participação neste processo implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, em especial seu Termo de Referência - Anexo I, assim como demais anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

16.6. O Município reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo legal, consoante prevê a Lei nº. 14.133/2021, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba ao licitante, direito a indenização, seja a que título for;

16.7. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sala de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Pedras Grandes (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/> ou solicitado junto ao endereço eletrônico licitacaopmpg@gmail.com.

16.7.1. A manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos se dará pelo PNCP em <https://www.gov.br/pncp/>, bem como no sítio eletrônico oficial em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

16.7.2. Os atos praticados no certame, avisos, etc, estarão disponíveis no portal da transparência em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>.

17.8. É **DEVER** do bom licitante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

16.9. As seções serão gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

16.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

16.11. Fica eleito o foro de Tubarão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Pedras Grandes, 01 de abril de 2024.

Agnaldo Filippi
Prefeito municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de exames laboratoriais tabela diferenciada, que serão prescritos pela equipe médica municipal nas unidades básicas de saúde, visando a coleta, processamento e análise de exames laboratoriais, essenciais para o diagnóstico, prevenção, monitoramento e tratamento de diversas condições de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da secretaria municipal de saúde do município de Pedras Grandes/SC.**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns e contínuo conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Segue abaixo a relação dos itens com especificações, valores e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (LOTE 1)	UNI	QTD	MÉDIA	TOTAL MÉDIA
1	ANTI RNP	uni	10	R\$ 22,10	R\$ 221,00
2	ANTI SCL 70	uni	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
3	ANTI SS A (RO)	uni	10	R\$ 21,36	R\$ 213,60
4	ANTI SS B (LA)	uni	10	R\$ 21,36	R\$ 213,60
5	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	uni	10	R\$ 24,57	R\$ 245,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

6	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGG	uni	10	R\$ 32,10	R\$ 321,00
7	ANTI TIREOGLOBULINA	uni	10	R\$ 18,77	R\$ 187,70
8	ANTI-DNA (DUPLA HELICE OU NATIVO)	uni	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
9	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG	uni	10	R\$ 31,37	R\$ 313,70
10	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGM	uni	10	R\$ 32,20	R\$ 322,00
11	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGG	uni	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
12	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IgM	uni	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
13	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG	uni	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
14	BETA 2 MICROGLOBULINA	uni	20	R\$ 21,47	R\$ 429,40
15	BETA HCG QUANTITATIVO	uni	20	R\$ 19,16	R\$ 383,20
16	CALCITONINA	uni	20	R\$ 21,59	R\$ 431,80
17	CKMB	uni	40	R\$ 13,47	R\$ 538,80
18	CLEARANCE DE CREATININA	uni	10	R\$ 12,14	R\$ 121,40
19	COAGULOGRAMA COMPLETO (tap/KPTT/TS/Tcoag/Plaquetas)	uni	30	R\$ 21,83	R\$ 654,90
20	COLINESTERASE	uni	15	R\$ 9,58	R\$ 143,70
21	COMPLEMENTO CH50	uni	15	R\$ 12,98	R\$ 194,70
22	COPROLÓGICO FUNCIONAL	uni	35	R\$ 6,16	R\$ 215,60
23	CULTURA E ATB - ESTREPTOCOCOS G - VAGINAL E ANAL	uni	50	R\$ 33,43	R\$ 1.671,50
24	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	uni	15	R\$ 10,63	R\$ 159,45
25	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	uni	15	R\$ 13,12	R\$ 196,80
26	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	uni	30	R\$ 9,06	R\$ 271,80
27	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS	uni	10	R\$ 23,30	R\$ 233,00
28	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS	uni	10	R\$ 23,30	R\$ 233,00
29	ESTRONA (E1)	uni	20	R\$ 14,12	R\$ 282,40
30	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS (0,60,120)	uni	80	R\$ 17,67	R\$ 1.413,60
31	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGA	uni	10	R\$ 23,39	R\$ 233,90
32	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG	uni	10	R\$ 24,33	R\$ 243,30
33	HELICOBACTER PYLORI - IGM	uni	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
34	HEMOGLOBINA GLICADA	uni	1.000	R\$ 10,77	R\$ 10.770,00
35	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	uni	50	R\$ 93,33	R\$ 4.666,50
36	IGE ESPECIFICA F75 (GEMA DE OVO)	uni	15	R\$ 17,60	R\$ 264,00
37	IGE ESPECIFICO LEITE DE VACA (F2)	uni	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
38	IGE MULTIPLO POLEN DE GRAMINEAS	uni	15	R\$ 23,33	R\$ 349,95
39	IGE PAINEL (HX1) - POEIRA	uni	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
40	IGE TOTAL	uni	30	R\$ 14,83	R\$ 444,90
41	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS	uni	10	R\$ 89,80	R\$ 898,00
42	IMUNOGLOBULINA IGG	uni	15	R\$ 12,94	R\$ 194,10
43	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	uni	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
44	LIPIDIOS TOTAIS	uni	30	R\$ 9,29	R\$ 278,70
45	MARCADORES TUMORAIS (CA 125)	uni	40	R\$ 21,03	R\$ 841,20
46	MARCADORES TUMORAIS (CA 15-3)	uni	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

47	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9)	uni	20	R\$ 22,44	R\$ 448,80
48	MICOLOGICO DIRETO	uni	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
49	MICROALBUMINURIA (24 horas)	uni	10	R\$ 15,58	R\$ 155,80
50	MICROALBUMINURIA (AMOSTRA ISOLADA)	uni	20	R\$ 17,91	R\$ 358,20
51	PROTEINURIA DE 24 HRAS	uni	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
52	PREPARACAO AMOSTRA LACEN	uni	80	R\$ 13,33	R\$ 1.066,40
53	PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSIVE	uni	40	R\$ 12,28	R\$ 491,20
54	PROTEINURIA EM AMOSTRA ISOLADA	uni	30	R\$ 10,01	R\$ 300,30
55	PTH- PARATORMONIO	uni	10	R\$ 34,71	R\$ 347,10
56	RETICULOCITOS	uni	30	R\$ 4,67	R\$ 140,10
57	SANGUE OCULTO (sem dieta)	uni	70	R\$ 9,59	R\$ 671,30
58	SEROTONINA	uni	20	R\$ 33,91	R\$ 678,20
59	SIFILIS - FTA-ABS-IGG	uni	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
60	SIFILIS - FTA-ABS-IGM	uni	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
61	SOMATOMEDINA C (IGF1)	uni	15	R\$ 19,72	R\$ 295,80
62	TAXA DE COLETA	uni	3.000	R\$ 5,17	R\$ 15.510,00
63	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	uni	40	R\$ 26,67	R\$ 1.066,80
64	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	uni	30	R\$ 14,87	R\$ 446,10
65	TIPAGEM SANGUÍNEA ABO, FATOR RH	uni	50	R\$ 17,68	R\$ 884,00
66	TOXICOLOGICO COMPLETO (MOTORISTA)	uni	30	R\$ 108,08	R\$ 3.242,40
67	TRANSFERRINA	uni	40	R\$ 7,51	R\$ 300,40
68	VITAMINA D - 25 HIDROXI	uni	300	R\$ 17,17	R\$ 5.151,00
69	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	uni	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
70	DOSAGEM DE 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	uni	30	R\$ 15,47	R\$ 464,10
71	DOSAGEM DE ALDOSTEROINA	uni	30	R\$ 18,30	R\$ 549,00
72	DOSAGEM DE LITIO	uni	30	R\$ 6,62	R\$ 198,60
73	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	uni	10	R\$ 18,70	R\$ 187,00
74	DOSAGEM DE ZINCO	uni	30	R\$ 19,77	R\$ 593,10

Considerando as quantidades a serem contratadas o valor estimativo total ficará em R\$ 66.756,40 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

1.4 O valor proposto deverá englobar todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, incluindo deslocamento, equipamentos, equipe técnica, encargos trabalhistas e tributos.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, haja vista que se trata de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do



Contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS

2.1. Aquisição de exames laboratoriais para distribuição gratuita a população, com o objetivo de fortalecer a atenção primária e colaborar de maneira decisiva na avaliação diagnóstica, bem como na prevenção de doenças e agravos dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integridade do atendimento primário a população.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de exames laboratoriais destinados aos pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde e contribuir de forma decisiva para a avaliação diagnóstica, bem como para a prevenção de doenças e agravos no âmbito dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, busca-se garantir a assistência integral e a qualidade do atendimento à população do município, por meio da oferta de exames diagnósticos adequados, essenciais para a continuidade do tratamento dos pacientes. Tal medida assegura, ainda, a manutenção e o aprimoramento dos serviços de saúde prestados, promovendo o diagnóstico precoce, o acompanhamento clínico e a otimização dos recursos disponíveis.

O SUS possui como um de seus princípios fundamentais a universalidade do acesso aos serviços de saúde. Nesse contexto, a aquisição de exames laboratoriais mostra-se imprescindível para o cumprimento dessa diretriz, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua condição econômica, tenham acesso a diagnósticos precisos e tratamentos adequados.

A realização de exames laboratoriais desempenha papel essencial na prevenção e na detecção precoce de doenças, contribuindo significativamente para melhores desfechos clínicos. Além disso, essa abordagem reduz custos ao sistema de saúde, ao evitar o



agravamento de condições que poderiam ser tratadas de forma mais eficaz quando identificadas em estágios iniciais.

Ademais, a disponibilização desses exames contribui para a individualização dos tratamentos e para o acompanhamento adequado dos pacientes, possibilitando ajustes terapêuticos mais assertivos e uma gestão clínica mais eficiente, com impactos positivos nos resultados de saúde a longo prazo.

Ressalta-se também que a aquisição de exames laboratoriais está alinhada às metas e aos indicadores de saúde pública, configurando-se como estratégia fundamental para o monitoramento das condições de saúde da população, prevenção de surtos epidemiológicos e promoção de intervenções baseadas em evidências.

Diante do exposto, a aquisição de exames laboratoriais para pacientes do SUS configura-se como medida indispensável para a promoção da saúde pública e para o cumprimento das diretrizes do sistema, sendo essencial para assegurar o direito à saúde e o bem-estar da população atendida.

No que se refere à necessidade de adoção de tabela diferenciada, com valores superiores aos previstos na Tabela SIGTAP, destaca-se que não houve interessados no credenciamento dos exames a que se propõe a presente licitação, conforme Processo nº 01/2025, Credenciamento nº 01/2025, homologado no dia 10/02/2025, que tinha por objeto “Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de forma parcelada para realização de coleta e análise de exames laboratoriais, tendo como referência a tabela SIGTAP - SUS, (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp>) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Pedras Grandes/SC, conforme Termo anexo do edital.”

Tal fato decorre, sobretudo, da defasagem dos valores constantes na Tabela SIGTAP, o que tem levado os prestadores a optarem pela não execução dos exames nas condições inicialmente propostas. Assim, a adoção de valores compatíveis com a realidade de mercado mostra-se necessária para garantir a efetiva prestação dos serviços e evitar a descontinuidade da assistência à população.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DA ESCOLHA DA EXECUTANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O preço a ser cobrado está de acordo com o objeto da prestação de serviços pretendida pelo Município de Pedras Grandes / SC, diante das suas necessidades de atendimento.

4.1.2. Os valores estimados desta contratação constam no item “**8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**” presente no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2.1. Para aferição dos valores estimados, foi utilizado e obedecido todo o **art. 23 da Lei 14.133/2021**, assim como todo o “**CAPÍTULO VI - DA PESQUISA DE PREÇOS**” do decreto municipal 149/2022 que regulamenta a **Lei Federal 14.133/2021** no âmbito deste município. Também foi analisada a legislação pertinente, como instruções normativas que tratam da forma de realização do levantamento de preços quando são utilizados recursos voluntários da União e/ou do Estado de Santa Catarina.

4.1.3. A composição dos custos unitários foi realizada por meio de pesquisa direta de preços junto a fornecedores, mediante solicitação formal de cotações. Sendo que nenhum orçamento com mais **de 6 (seis) meses** será utilizado. A razão da escolha da formação de preços **por pesquisa direta com fornecedores** se deu pelo fato de todas as empresas que forneceram os orçamentos são empresas do ramo ao objeto pretendido, adequadas ao fornecimento dos orçamentos para que se obtenha melhor alinhamento de valores estimados.

4.1.3.1. Os Documentos da comprovação encontram-se em anexo.

4.1.4. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

4.1.5. A Lei 14.133/2021, que estabelece novas diretrizes para licitações e contratos administrativos, traz importantes orientações sobre a pesquisa de preços com fornecedores, tais como:

Princípio da Economicidade: A pesquisa de preços é uma forma de garantir que a administração pública obtenha os melhores preços e condições, respeitando o princípio da economicidade, que busca a melhor utilização dos recursos públicos;

Comparação de Preços: A pesquisa permite comparar os preços praticados no mercado, assegurando que a contratação seja realizada por valores compatíveis com os preços de mercado, evitando gastos excessivos;



Adequação ao Objeto da Contratação: A pesquisa deve levar em consideração as especificidades do objeto a ser contratado, assegurando que o preço refletido é condizente com as características e a qualidade exigidas.

4.1.6. Justifica-se, portanto, que ao fazer a pesquisa com fornecedores e documentar todo o processo de pesquisa, com registros dos fornecedores consultados, os preços encontrados e as análises realizadas, está se garantindo a transparência e a conformidade com a legislação.

4.1.6.1. Dos preços obtidos acima, foi efetuada a **Média Aritmética**, dos orçamentos que será utilizada como preço estimado da contratação.

4.1.7. Na metodologia utilizada foram desconsiderados possíveis valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. Os documentos utilizados encontram-se em anexo.

4.1.8. O Critério de julgamento a ser utilizado será o de **menor preço por lote**, conforme previsto no Art 33 Inciso I, da Lei nº 14.133/21 desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.1.9. **O objeto é indivisível** O parcelamento não será adotado, visto seu enquadramento no Art. 40, parágrafo 3º e inciso II da Lei 14.133/21, uma vez da necessidade de uma única empresa para fornecer os serviços.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1. A contratação ora solicitada encontra amparo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 11, inciso I, que prevê a observância do princípio do planejamento, assegurando que as contratações públicas atendam ao interesse público e aos objetivos definidos pelas políticas públicas;



Art. 12, inciso I, que estabelece como diretriz das contratações públicas a busca da eficiência, de forma a garantir o melhor resultado para a administração pública;

Art. 18, que trata do Estudo Técnico Preliminar como documento obrigatório para contratações de bens e serviços, visando demonstrar a necessidade e a viabilidade da aquisição.

Art. 6º, que define a saúde como direito social;

Art. 196, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

Art. 198, que estabelece as diretrizes do SUS: descentralização, atendimento integral e participação da comunidade.

A medida também encontra respaldo na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

4.2.2. O Objeto deste termo de referência fundamenta-se nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Inciso II do Art. 42 c/c Inciso IV, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

Portanto, a contratação em questão está devidamente fundamentada nos dispositivos legais e constitucionais que asseguram o direito à saúde e orientam as ações da Administração Pública voltadas ao atendimento das necessidades da população, sendo realizada por meio de processo licitatório na modalidade **pregão presencial, por lote**.

4.3. JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

A adoção do **Pregão Presencial** para a presente contratação encontra respaldo no **art. 176 da Lei nº 14.133/2021**, que concede prazo diferenciado para a adaptação dos **municípios com até 20.000 habitantes** à obrigatoriedade da realização de licitações exclusivamente por meio eletrônico. Ademais, o município preenche o disposto a Lei nº 14.133/21:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



[...]

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Assim, por expressa previsão legal, o Município de Pedras Grandes está legitimado a realizar licitação na modalidade "pregão presencial" até 31/03/2027, desde que devidamente justificada a opção escolhida, visto que, no último censo do IBGE [2022] foi apurado que o Município de Pedras Grandes possui uma população de 4.245 habitantes.

Cumprе destacar que a Administração Municipal tem, entre seus objetivos econômicos e sociais, o incentivo ao desenvolvimento local e regional. Nesse sentido, a utilização do Pregão Eletrônico, neste momento, poderia inviabilizar tal objetivo, considerando a carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais, que enfrentam limitações quanto ao acesso e à operacionalização de plataformas digitais.

A realização do certame de forma presencial possibilita que os licitantes avaliem diretamente a viabilidade do deslocamento, da infraestrutura e do atendimento dentro do raio estipulado, o que contribui para a apresentação de propostas mais realistas, viáveis e adequadas à realidade local.

Dessa forma, a escolha do Pregão Presencial se justifica não apenas como medida de inclusão e estímulo à economia local, mas também como forma de assegurar a efetividade na execução do objeto contratado, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público que regem a Administração Pública.

Diante desse cenário, a modalidade do Pregão Presencial apresenta-se como a mais adequada à realidade do município, por possibilitar a ampla participação dos fornecedores regionais, contribuindo para o fortalecimento da economia sem comprometer a eficiência e a transparência do processo licitatório.

Nada obstante, ressalta-se que o "pregão presencial" possibilita imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, atraindo fornecedores mais experientes e consolidados no mercado. Outrossim, a opção pela



modalidade presencial não altera o resultado final do certame, e sim, permite redução de preços em vista da disputa aberta e imediata possibilitando ampla participação.

Por sua vez, a modalidade eletrônica afasta a participação de pequenas empresas localizadas na região e que teriam plena condições de atender o objeto com presteza e celeridade, visto que, muitas das vezes, não estão preparados para participarem dos certames em ambiente virtual.

Diante acima exposto justifica-se a realização de **PREGÃO PRESENCIAL**.

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – habilitação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – declarações.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante**;

5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;

5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Qualificação e certificação do pessoal técnico, incluindo bioquímicos, técnicos em análises clínicas, entre outros.



- 5.6.2. Estabelecimento de POPs claros e precisos para cada tipo de exame a ser realizado.
- 5.6.3. Adoção de padrões reconhecidos nacionalmente para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados.
- 5.6.4. Procedimentos para coleta, transporte e armazenamento seguro de amostras.
- 5.6.5. Garantia de integridade e rastreabilidade das amostras durante todo o processo.
- 5.6.6. Práticas adequadas para a gestão e descarte seguro dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais.
- 5.6.7 Comprovação de que possui responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional.
- 5.6.8 Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, autorizando o funcionamento do laboratório.
- 5.6.9 Declaração de que dispõe de estrutura física, equipamentos e recursos humanos adequados para a realização dos exames laboratoriais, coleta, processamento e emissão de resultados.
- 5.6.10 Comprovação de que o laboratório atende às normas sanitárias vigentes, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.7. DAS DECLARAÇÕES

- 5.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.
- 5.7.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

- 6.1. As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:
- 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 95.230,6 - **se necessário** será realizado apostilamento adequando as dotações orçamentárias ao respectivo saldo do contrato.



7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O fornecedor deverá estar situado em um raio de 2 km no máximo contando a partir da Secretaria Municipal de Saúde. A coleta do material biológico deverá ser realizada em unidade do laboratório ou posto de coleta, de segunda a sexta feira, nos períodos da manhã e tarde para realização de todos os atendimentos a população (coleta de exames, entrega de resultados, informações, etc).

7.2. Caso o vencedor não esteja devidamente instalado no município este terá um prazo de 20 dias para se adequar as normas exigidas no edital.

7.3. Locais de entrega: os pacientes devem retirar os resultados dos exames nas unidades do laboratório ou posto de coleta, estabelecida no centro do município de Pedras Grandes (sede ou filial).

7.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Edital.

7.5. Contratação e aquisição conforme necessidade da contratante. Previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA** acumulado no período (o de menor variação), **se for o caso**. Conforme previsão na Lei 14.133/2021 os contratos de serviços e de fornecimentos contínuos sejam celebrados com vigência inicial de até cinco anos. Podendo ser prorrogados sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.

7.4. JUSTIFICATIVA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

7.4.1. A secretaria de Saúde de Pedras Grandes, visa a futura contratação de empresa especializada, para realização de coleta e análise de Exames Laboratoriais a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras Grandes/SC. Que deverão ser executados nas instalações da Licitante vencedora, situado em uma distância de 2 km no máximo contando a partir da Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Pedras Grandes. Esta solicitação se faz necessário, para evitar que a população se desloque a longa distancias para fazer a coleta do material solicitado e para melhor agilidade neste processo de coleta e retirada do resultado dos exames.

7.4.2. Caso o vencedor não esteja devidamente instalado no município este terá um prazo de 20 dias para se adequar as normas exigidas no edital.



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

9. DO CONTRATO

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao **CNEP e CEIS**, cfe previsão no **§ 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021**, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

9.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Edital. Previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA** acumulado no período (o de menor variação), **se for o caso**. Conforme previsão na Lei 14.133/2021 os contratos de serviços e de fornecimentos contínuos sejam celebrados com vigência inicial de até cinco anos, podendo ser prorrogados sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficam designados o(a) servidor(a) Patricia Mendes de Souza ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde de Pedras Grandes, pela fiscalização do contrato, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente.

10.2. A servidora acima mencionada terá autonomia para Acompanhar a regularidade dos atendimentos realizados; Verificar o cumprimento das exigências técnicas e contratuais e documentos fiscais apresentados para pagamento; Registrar ocorrências e propor, quando necessário, a aplicação de penalidades.



10.3. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços de exames laboratoriais conforme as solicitações emitidas pelos profissionais da rede municipal de saúde, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes.

11.2. Realizar a coleta, processamento, análise e emissão de resultados dos exames laboratoriais com qualidade, segurança e confiabilidade.

11.3. Disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos apropriados e profissionais qualificados para a execução dos serviços contratados.

11.4. Manter responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional durante toda a vigência do contrato.

11.5. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, bem como as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis aos laboratórios clínicos.

11.6. Disponibilizar os resultados dos exames em prazo compatível com a necessidade do serviço de saúde, garantindo agilidade no diagnóstico e tratamento dos pacientes.

11.7. Responsabilizar-se pela coleta, acondicionamento, transporte e armazenamento adequado das amostras biológicas, quando necessário.

11.8. Fornecer os resultados dos exames de forma clara e legível, podendo disponibilizá-los em meio físico ou eletrônico, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.9. Apresentar mensalmente relatório dos exames realizados, acompanhado da respectiva nota fiscal, para fins de conferência e pagamento.

11.10. Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde ou por órgãos de controle competentes.

11.11. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.12. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;



11.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.14. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências de matriz ou filial do respectivo laboratório.

11.15. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado.

11.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

11.17. O laboratório contratado será responsável por garantir a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames que realizam. Em casos de erro que resultem em danos ao paciente, o laboratório será responsabilizado e estará sujeito a ações judiciais para indenização dos danos.

11.18. A contratada deverá estar em conformidade e considerando o que determina a Lei nº 13.709, de agosto de 2018, que dispõe sobre proteção de dados pessoais (LGPD); Política Geral de Segurança da Informação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Pedras Grandes / SC, 30 de março de 2026.

Atenciosamente,

Patrícia Mendes de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Autorizo a abertura do processo, encaminhamento ao setor de licitações, comissões e assessoria jurídica para análise.

AGNALDO
FILIPPI:55
23123390
0

Assinado digitalmente por
AGNALDO FILIPPI:55231233900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial, OU=31075512000140,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
AGNALDO FILIPPI:55231233900
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2026.04.02 11:27:18-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2024.4.0

Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.
Município de Pedras Grandes/SC.
Pregão n° XX/2026 FMS

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, credencia:

O(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, a participar de licitação instaurada pelo Município de Pedras Grandes/SC, através do edital em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, manifestar intenção de recorrer administrativamente, renunciar direitos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

/SC, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

<Nome e assinatura do outorgante>

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.
Município de Pedras Grandes/SC.
Pregão n° XX/2026 FMS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital, na Lei 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Pedras Grandes/SC, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante legal

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (PODERÁ SER USADO MODELO PRÓPRIO) E CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA.

Proposta ao Pregão Presencial nº XXX / 20XX.		
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
Fone/Fax:		
E-mail:		
<u>Dados Bancários:</u>		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta nº:

Descrições itens conforme tabela descrita nesse termo.

Total por extenso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Declaramos que a proposta apresentada compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Validade da proposta: XXXXXXXX dias.

Observações: (citar observações que se fizerem necessárias)

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Nome representante legal/ CPF nº: XXXXXXXXX

Carimbo da empresa.

(A impressão da proposta pode simplesmente ser feita utilizando-se do sistema “Betha Auto Cotação”, sendo desnecessário utilizar este modelo, desde que contenha todas as informações pertinentes conforme edital).

(Este documento deverá ser entregue no envelope 01 - proposta)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Município de Pedras Grandes/SC.

Pregão nº XX/2026 FMS

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.
Município de Pedras Grandes/SC.
Pregão n° XX/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX,

1. Declaramos que a proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes, possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

6. Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021.

7. Declaramos, para os devidos fins que preenchemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios/dispensa de licitação, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), *responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, caso sejamos vencedores do certame.*

10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, *concordo que o contrato ou documento equivalente* seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

(Nome Legível/Cargo)

(Este documento deverá ser entregue no envelope 02 - habilitação)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N° XXX /2026

Contrato de que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxx, com endereço na Rua xxxx, n° xxx, Bairro xxxx, Município Pedras Grandes/SC, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. AGNALDO FILIPPI, portador da cédula de identidade n° XXX e CPF n° XXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no Município de XXX/XX, na XXXX, s/n.º inscrita no CNPJ/MF número XX, devidamente representado pela Sr(a). XXXX, portador da cédula de identidade n° XX e CPF n° XXXX, denominado de CONTRATADO, consubstanciado no Processo Licitatório n° XX/2026, Pregão Presencial n° xx/2026, homologado no dia xx/xx/202x e de acordo com as disposições previstas na Lei n° 14.133/2021, que tem entre si justo e contratado o que a seguir está descrito nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de exames laboratoriais, "tabela diferenciada", que serão prescritos pela equipe médica municipal nas unidades básicas de saúde, visando a coleta, processamento e análise de exames laboratoriais, essenciais para o diagnóstico, prevenção, monitoramento e tratamento de diversas condições de saúde dos usuários do Sistema único de Saúde-SUS, da secretaria municipal de saúde do município de Pedras Grandes/SC.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura do contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021. Previsão de renovação utilizando-se o INPC/IBGE ou IPCA acumulado no período (o de menor variação), se for o caso. Conforme previsão na Lei 14.133/2021 os contratos de serviços e de fornecimentos contínuos sejam celebrados com vigência inicial de até 05 (cinco) anos. Podendo ser prorrogados sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de 10 (dez) anos.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

3.1. O preço global para os itens citados no seu objeto é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Total	
-------	--

3.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

3.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base do orçamento estimado.

3.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até 15 dias.

3.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

3.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

Cláusula Quarta – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÕES)

4.1. As despesas correntes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias: DESPESA 6- 3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS- 1.500.1002.0500- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

4.2. Se necessário será realizado apostilamento, adequando as despesas orçamentárias ao respectivo saldo do contrato.

Cláusula Quinta – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecedor deverá estar situado em um raio de 2 km no máximo contando a partir da Secretaria Municipal de Saúde. Caso o vencedor não esteja devidamente instalado no município este terá um prazo de 20 dias para se adequar as normas exigidas no edital.

5.2. A coleta do material biológico deverá ser realizada em unidade do laboratório ou posto de coleta, de segunda a sexta feira, nos períodos da manhã e tarde para realização de todos os atendimentos a população (coleta de exames, entrega de resultados, informações, etc).

5.3. Locais de entrega: os pacientes devem retirar os resultados dos exames nas unidades do laboratório ou posto de coleta, estabelecida no centro do município de Pedras Grandes (sede ou filial).

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- 6.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 6.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.
- 6.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.
- 6.5.1. O não atendimento sujeita a contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme IN 1234/2012 e 2145/23.

Cláusula Sétima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Ficam designados o(a) servidor(a) Patricia Mendes de Souza ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde de Pedras Grandes, pela fiscalização do contrato, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente.
- 7.2. A servidora acima mencionada terá autonomia para acompanhar a regularidade dos atendimentos realizados; Verificar o cumprimento das exigências técnicas e contratuais e documentos fiscais apresentados para pagamento; Registrar ocorrências e propor, quando necessário, a aplicação de penalidades.
- 7.3. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.
- 7.4. A servidora mencionada acima, ficará responsável por fiscalizar a execução do item 5.1 –Cláusula Quinta deste Termo.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar os serviços de exames laboratoriais conforme as solicitações emitidas pelos profissionais da rede municipal de saúde, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes.
- 8.2. Realizar a coleta, processamento, análise e emissão de resultados dos exames laboratoriais com qualidade, segurança e confiabilidade.
- 8.3. Disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos apropriados e profissionais qualificados para a execução dos serviços contratados.
- 8.4. Manter responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional durante toda a vigência do contrato.
- 8.5. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, bem como as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis aos laboratórios clínicos.
- 8.6. Disponibilizar os resultados dos exames em prazo compatível com a necessidade do serviço de saúde, garantindo agilidade no diagnóstico e tratamento dos pacientes.
- 8.7. Responsabilizar-se pela coleta, acondicionamento, transporte e armazenamento adequado das amostras biológicas, quando necessário.
- 8.8. Fornecer os resultados dos exames de forma clara e legível, podendo disponibilizá-los em meio físico ou eletrônico, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- 8.9. Apresentar mensalmente relatório dos exames realizados, acompanhado da respectiva nota fiscal, para fins de conferência e pagamento.
- 8.10. Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde ou por órgãos de controle competentes.
- 8.11. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 8.12. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 8.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.14. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências de matriz ou filial do respectivo laboratório.
- 8.15. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado.
- 8.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.
- 8.17. O laboratório contratado será responsável por garantir a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames que realizam. Em casos de erro que resultem em danos ao paciente, o laboratório será responsabilizado e estará sujeito a ações judiciais para indenização dos danos.
- 8.18. A contratada deverá estar em conformidade e considerando o que determina a Lei nº 13.709, de agosto de 2018, que dispõe sobre proteção de dados pessoais (LGPD); Política Geral de Segurança da Informação;

DA CONTRATANTE

- 8.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 8.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 8.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 8.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 8.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - 9.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;
 - 9.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 9.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

9.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

9.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

9.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

9.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.4. não manter a proposta:

9.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

9.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

9.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.6. cometer fraude de qualquer natureza:

9.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

9.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

9.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

9.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Cláusula Décima – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

10.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

Cláusula décima primeira - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que os preços registrados tiverem alteração em relação àqueles praticados no mercado, no entanto, não será objeto de reajuste inflacionário, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na 14.133/2021.

11.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até 15 dias.

11.3. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

11.4. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

Cláusula Décima segunda – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Tubarão, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas abaixo qualificados.

Pedras Grandes, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026

Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes